



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí
IFPI - CAMPUS COCAL
Rodovia PI 213, Km 21, Zona Rural, S/N, Zona Rural, COCAL / PI, CEP 64.235-000
Fone: None Site: www.ifpi.edu.br

TERMO 5/2025 - GDG/DG-COCAL/CACOC/IFPI

**TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO
AO CONTRATO N.º 45/2023 QUE ENTRE SI
CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DO
PIAUÍ – CAMPUS COCAL E A EMPRESA
PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL
ARMADA LTDA.**

CONTRATANTE: INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ – CAMPUS COCAL, com sede na Rodovia PI 213, km 21, S/N, Zona Rural – CEP: 64.235-000, Cocal-PI, inscrito no CNPJ sob o n.º 10.806.496/0018-97, UASG 155214 representado pelo seu Reitor, Senhor **Paulo Borges da Cunha**, conforme o Decreto de 16 de agosto de 2021, publicado no D.O.U de 17 de agosto de 2021, seção 2, pág. 1.

CONTRATADA: A empresa **PROTEMAXI SEGURANÇA PATRIMONIAL ARMADA LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.808.914/0004-87, estabelecida na Rua Porto, n.º 1570 - CEP: 64016-092, Bairro Macaúba, Teresina-PI, representada pelo Senhor **Paulo César Baltazar Viana Filho**.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo de Apostilamento ao Contrato de prestação de serviços de Vigilância Armada e Desarmada, instruído no processo 23183.000735/2022-51, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.2. **REACTUAR** os valores do Contrato, em razão dos reajustes dos itens envolvendo a folha de salários, com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025, n.º PI000015/2025, fundamentada no Decreto nº 9.507/18, nos artigos 53 a 61 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 05/2017, na CLÁUSULA SEXTA do Contrato n.º 45/2023, cujos efeitos financeiros vigorarão a partir de 01/01/2025, bem como a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do referido contrato, que passa a contemplar os valores estipulados a seguir:

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da diferença retroativa da repactuação, referente ao período de 01/01/2025 a

31/03/2025, é de R\$ 3.450,54 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e quatro centavos).

2.2. O valor mensal da contratação passa a ser de R\$ 24.517,18 (vinte e quatro mil, quinhentos e dezessete reais e dezoito centavos), perfazendo o valor anual de R\$ 294.206,16 (duzentos e noventa e quatro mil, duzentos e seis reais e dezesseis centavos) a partir de 01/01/2025, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do serviço	Unidade	Quant. de Postos	Valor Mensal (R\$)	Valor Anual (R\$)
09	Prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA DIURNO 12X36 horas – segunda a domingo, nas dependências do Instituto Federal do Piauí – CAMPUS COCAL.	Posto/mês	01	11.066,30	132.795,60
17	Prestação de serviços continuados de VIGILÂNCIA ARMADA NOTURNO 12X36 horas – segunda a domingo, nas dependências do Instituto Federal do Piauí – CAMPUS COCAL.	Posto/mês	01	13.450,88	161.410,56
VALOR TOTAL (R\$)				24.517,18	294.206,16

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 26431/155214

Fonte de Recursos: 100

Programa de Trabalho: 12.363.5112.20RL.0022

Elemento de Despesa: 33.90.37

Plano Interno: L20RLP0120N

Nota de Empenho: 2025NE000009

3.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá complementar a garantia contratual anteriormente prestada mantendo a proporção de 5% (cinco por cento) em relação ao valor global, que corresponde ao valor de R\$ 575,09 (quinhentos e setenta e cinco reais e nove centavos) no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. PARÁGRAFO ÚNICO – Não se admitirá garantia cujo respectivo documento contenha qualquer termo ou condição que limitem ou frustrem a plena execução do seu valor.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente Termo de Apostilamento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666, de 1993.

6.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo de apostilamento foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, e por estarem de pleno acordo, assinam o presente Termo de Apostilamento em duas vias de igual teor e forma, para um só efeito.

Cocal-PI, __ de _____ de 2025.

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____

Documento assinado eletronicamente por:

- Paulo César Baltazar Viana Filho , 030.123.923-19 - **Usuário Externo**, em 18/03/2025 15:27:13.
- KATIANE DE ARAÚJO MAGALHAES, 014.407.763-93 - **Usuário Externo**, em 18/03/2025 16:06:17.
- Maria do Socorro Leite da Silva, ADMINISTRADOR, em 18/03/2025 17:12:17.
- Paulo Borges da Cunha, REITOR(A) - CD1 - REI-IFPI, em 18/03/2025 17:23:24.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 18/03/2025. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifpi.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 341407

Código de Autenticação: 5a3a5ce8d0

